



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N° 008/2021

Moises Soares Ribeiro, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa n°. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

Considerando a exoneração dos servidores responsáveis nomeados através da Portaria n° 151/2020 para fiscalização do Contrato em questão,

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir os servidores nomeados através da Portaria n° 151/2020, passando a serem os servidores abaixo relacionados responsáveis pelo Contrato oriundo do Pregão Presencial n° 035/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Gestor: Moises Soares Ribeiro.	CPF: 855.249.309-82	Matrícula: 257
	RG: 5.779.609-2	Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal Titular: Juliano Rampinelli Beraldi	CPF: 027.584.439-80	Matrícula: 259
	RG: 7.285.901-4	Cargo: Chefe de Gabinete
Fiscal Suplente: Maria Cleuzenete Viana	CPF: 169.970.148-28	Matrícula: 117402
	RG: 470.478-70	Cargo: Auxiliar administrativo.
Processo Administrativo: 069/2020	Modalidade de Licitação: Pregão presencial n°035/2020	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DOS SISTEMAS IMPLANTADOS.		
Contratado: PÚBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA		
Contrato: 103/2020.		
Valor Total: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).		
Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2° - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

III – exigir somente o que for previsto nos contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os contratos o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos contratos;

VI – Aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 11 de janeiro de 2021.

Moises Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-